



MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75

GABINETE DO PREFEITO



Ofício nº 121/2025

13 de março de 2025.

Excelentíssimo Senhor.

Vimos encaminhar a Vossa Excelência e demais Edis o Projeto de Lei nº 038/2025, que dispõe sobre a alteração da referência salarial do cargo de Coordenador do Procon (CC) e criação de 06(seis) cargos de Serviços Braçais junto a quadro de servidores do Poder Executivo Município de Viradouro; a fim de ser apreciado e votado pelos Nobres Vereadores, na próxima Sessão Ordinária a ser realizada na Câmara Municipal de Viradouro.

Respeitosamente,

**NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VIRADOURO
EXMO. SR. MARCO AURÉLIO FRANCO
DD. PRESIDENTE
VIRADOURO – SP**

Processo Nº 140125
Protocolado às fls. 028
CAMARA MUNICIPAL DE VIRADOURO
14 de 03 de 2025
Valéria Bidóia Valverde
SECRETÁRIO
Valéria Bidóia Valverde
Auxiliar Administrativo



MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75

GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 038/2025, DE 13 DE MARÇO DE 2025.

“Dispõe sobre a alteração da referência salarial do cargo de Coordenador do Procon (CC) e criação de 06(seis) cargos de Serviços Braçais.”

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Ficam criados 06(seis) cargos de Serviços Braçais junto a quadro de servidores do Poder Executivo Município de Viradouro.

Art. 2º Fica alterada referência salarial do cargo de Coordenador do Procon (CC), de “REF02” no valor de R\$ 1.548,58(mil quinhentos e quarenta e oito reais e cinquenta e oito centavos), para “REF24” no valor de R\$ 2.895,37(dois mil oitocentos e noventa e cinco reais e trinta e sete centavos).

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 13 de março de 2025.

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75

GABINETE DO PREFEITO



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Encaminhamos a presente proposta, que tem como objetivo a criação de 06 (seis) cargos de Serviços Braçais no quadro de servidores do Poder Executivo do Município de Viradouro, bem como de alterar a referência salarial do cargo de Coordenador do Procon (CC), que passa da REF02 - R\$ 1.548,58 (um mil quinhentos e quarenta e oito reais e cinquenta e oito centavos) para a REF24 - R\$ 2.895,37 (dois mil oitocentos e noventa e cinco reais e trinta e sete centavos).

A criação dos cargos vai ao encontro das demandas as quais nos deparamos em algumas áreas da Prefeitura Municipal, que necessita do desenvolvimento de atividades de servidores lotados no cargo de Serviços Braçais, visando a prestação de serviços de qualidade aos nossos cidadãos.

Promovemos a alteração da referência salarial do cargo de Coordenador do Procon, pois entendemos que se trata de uma função que merece valorização como forma de motivação funcional ao servidor que nela estiver alocado. As atribuições do Procon envolvem diretamente a representação do cidadão na relação de consumo, que, muitas vezes, coloca o consumidor no papel da parte mais vulnerável. Por isso, esse órgão é de fundamental importância na defesa do interesse coletivo e dos direitos dos consumidores. Motivar o agente público que exerce essa função é garantir que a representação do consumidor ocorra de maneira eficiente e eficaz na relação de consumo.

É válido ressaltar que, embora ambos os cargos constem da Lei Complementar nº 103/2023, de 22 de novembro de 2023, alterada pela Lei Complementar nº 105/2024, de 20 de junho de 2024, seu artigo 23-B autoriza a criação de cargos, bem como a alteração da referência salarial por meio de lei ordinária, não havendo a necessidade de que referida alteração ocorra por meio de alteração da Lei Complementar citada. Vejamos:



MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75

GABINETE DO PREFEITO



Art. 23-B. A criação ou extinção de cargos públicos, de provimento efetivo ou comissionado, bem como, as funções de confiança e funções gratificadas, poderão ser realizados por meio de Lei Ordinária.

Parágrafo Único. A alteração dos requisitos de ingresso, das atribuições, de carga horária e referência salarial também poderão ser realizados por meio de Lei Ordinária, obedecidos os princípios do direito adquirido, quanto a irredutibilidade salarial, incluindo os respectivos adicionais legais e progressões funcionais de carreira, bem como, a proibição de majoração de carga horária sem a respectiva e proporcional majoração de salário.

Diante ao exposto, encaminhamos o presente Projeto de Lei, apelando para o espírito público dos Nobres Vereadores na aprovação da referida matéria, na próxima Sessão Ordinária a ser realizada nessa Casa de Leis.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 13 de março de 2025.

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO			
Estimativa de Impacto Orçamentário Financeiro Art.16 – L.R.F.			
EVENTO - LRF, Art. 16, "caput"	() Criação (X) Expansão () Aperfeiçoamento		
Criação de Vagas – Serviços Braçais			
INDICAÇÃO LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA VIGENTE			ORIGEM DOS RECURSOS LRF, Art. 17, § 1º
Plano Plurianual 2022/2025	LEI	1.714 / 2021	(x) Previsão Orçam. Inicial
Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025	LEI	1.845 / 2024	() Crédito Adicional
Lei Orçamentária Anual 2025	LEI	1.855 / 2024	() Superávit Exercício Anterior
PREMISSAS E METODOLOGIA DE CÁLCULO – LRF – Art. 16, § 2º.			
Em consonância com os diplomas legais acima mencionados existe previsão para a despesa do gênero. Com efeito, tomamos a iniciativa de formalizar este processo administrativo que tem como objetivo cumprir os pressupostos do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, no que concerne à estimativa do impacto financeiro e orçamentário dessa operação, juntando, para tal, os documentos que o instrui, cuja permissão e metodologia estão fundamentadas da seguinte forma: 1) Relativamente ao impacto financeiro e orçamentário do exercício em que a despesa venha a se iniciar (2025), foi tomada por base a previsão integral da receita do município. No que tange ao custo da despesa ora proposta, tomamos por base o período de 11,3 meses. 2) Com relação aos exercícios de 2026 e 2027, foi tomada como base a previsão inicial da receita total do município 2025, projetando-se 5% para cada exercício respectivamente e o custo estimado da nova despesa para 13,3 meses.			
DESCRIÇÃO		Projeção	
	2025	2026	2027
(A) Superávit Exercício Anterior R\$	0	0	0
(B) Receita prevista e esperada no ano R\$	132.540.000,00	139.167.000,00	146.125.350,00
(C) Disponib. Financ. Despesas fixadas orçto R\$	132.540.000,00	139.167.000,00	146.125.350,00
(D) Custo da nova despesa no ano R\$	124.281,07	146.277,72	146.277,72
(D/B) Estimativa do impacto orçamentário %	0,094%	0,105%	0,100%
(D/C) Estimativa do impacto financeiro %	0,094%	0,105%	0,100%
Demonstrativo elaborado com a finalidade informativa, que segue para deliberação superior. (vide fls. 2 a 3/3).			
Viradouro – SP, 12/03/2025.		ANA CLAUDIA BAGATIN:36545893831 Ana Claudia Bagatin Contadora Responsável	
DESPACHO ADMINISTRATIVO – (LRF, art. 16, inciso I).			
Visto. De acordo com presente procedimento administrativo e ratificando-o integralmente, determino que deste faça parte a declaração abaixo, na forma do art. 16, inciso II, da LRF, reputando, cumpridas as formalidades legais.			
Viradouro – SP, 12/03/2025.		NILTON AUGUSTO ALVES FILHO:33651757846 Nilton Augusto Alves Filho Prefeito Municipal	
DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS – (LRF, art. 16, inciso II).			
Na qualidade de ordenador de despesas, DECLARO que o presente gasto tem suficiente dotação orçamentária, firme e consistente expectativa de suporte de caixa e possui compatibilidade com o PPA – Plano Plurianual e com a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.			
Viradouro – SP, 12/03/2025.		NILTON AUGUSTO ALVES FILHO:33651757846 Nilton Augusto Alves Filho Prefeito Municipal	

ESTUDO DE IMPACTO

Criação de 6 Vagas - Serviços Braçais

VALOR BASE ATUAL	Quantidade	TOTAL
R\$	Criada	
1.548,58	6	9.291,48

	Referência 03/2025	Aumento com a Contratação	Total Mensal Projetado
	A	B	C = A+B
FOLHA ACUMULADA MENSAL	54.973,20	9.291,48	64.264,68
ENCARGOS ACUMULADOS MENSAL	10.098,58	1.706,84	11.805,42

Custo Mensal Projetado	10.998,32
Custo 2025 Projetado (11,3 meses)	124.281,07
Custo 2026 Projetado (13,3 meses)	146.277,72
Custo 2027 Projetado (13,3 meses)	146.277,72

Percentual Real de Pessoal
Com base na Ref. 12/2024

RCL	102.270.225,97
DPL	47.321.548,88
%	46,27

* Sem considerar a evolução da RCL.

Percentual Projetado de Pessoal
Com base na Ref. 12/2024
Custo Est. de Novas Despesas - Já em prática
Custo da Nova Despesa Projetado
com base na Ref. 12/2024

RCL	102.270.225,97
DPL	47.321.548,88
DPL	2.637.227,98
	124.281,07
DPL	50.083.057,93
%	48,97

* Considerando uma evolução de 4% na RCL

Percentual Projetado de Pessoal
Com base na Ref. 12/2024
Custo Est. de Novas Despesas - Já em prática
Custo da Nova Despesa Projetado
com base na Ref. 12/2024

RCL	106.361.035,01
DPL	47.321.548,88
DPL	2.637.227,98
	124.281,07
DPL	50.083.057,93
%	47,09

Considerações Finais:

- Conforme se verifica, o percentual com gasto de pessoal apurado no último quadrimestre (12/2024) foi de 46,27%, estando abaixo do limite prudencial (51,30%);

- Verifica-se também, que mesmo sem considerar qualquer evolução na RCL, a despesa adicional objeto desta propositura, ainda ficaria abaixo do limite prudencial (51,30%), atingindo 48,97%.
- E por fim, verifica-se a possibilidade e viabilidade do presente gasto, contando rubrica de dotação orçamentária consignada na LOA 2025 e possuindo compatibilidade com o PPA – Plano Plurianual e com a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Viradouro/SP – SP, 12/03/2025.

ANA CLAUDIA Assinado de forma digital
por ANA CLAUDIA
BAGATIN:36545893831
893831 Dados: 2025.03.13 11:25:39
-03'00'

Ana Claudia Bagatin

Contadora Responsável

PROCESSO ADMINISTRATIVO			
Estimativa de Impacto Orçamentário Financeiro Art.16 – L.R.F.			
EVENTO - LRF, Art. 16, "caput"		() Criação (X) Expansão () Aperfeiçoamento	
Alteração da Referência do Procon			
INDICAÇÃO LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA VIGENTE			ORIGEM DOS RECURSOS LRF, Art. 17, § 1º
Plano Plurianual 2022/2025	LEI	1.714 / 2021	(x) Previsão Orçam. Inicial
Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025	LEI	1.845 / 2024	() Crédito Adicional
Lei Orçamentária Anual 2025	LEI	1.855 / 2024	() Superávit Exercício Anterior
PREMISSAS E METODOLOGIA DE CÁLCULO – LRF – Art. 16, § 2º.			
Em consonância com os diplomas legais acima mencionados existe previsão para a despesa do gênero. Com efeito, tomamos a iniciativa de formalizar este processo administrativo que tem como objetivo cumprir os pressupostos do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, no que concerne à estimativa do impacto financeiro e orçamentário dessa operação, juntando, para tal, os documentos que o instrui, cuja permissão e metodologia estão fundamentadas da seguinte forma: 1) Relativamente ao impacto financeiro e orçamentário do exercício em que a despesa venha a se iniciar (2025), foi tomada por base a previsão integral da receita do município. No que tange ao custo da despesa ora proposta, tomamos por base o período de 11,3 meses. 2) Com relação aos exercícios de 2026 e 2027, foi tomada como base a previsão inicial da receita total do município 2025, projetando-se 5% para cada exercício respectivamente e o custo estimado da nova despesa para 13,3 meses.			
DESCRIÇÃO		Projeção	
	2025	2026	2027
(A) Superávit Exercício Anterior R\$	0	0	0
(B) Receita prevista e esperada no ano R\$	132.540.000,00	139.167.000,00	146.125.350,00
(C) Disponib. Financ. Despesas fixadas orçto R\$	132.540.000,00	139.167.000,00	146.125.350,00
(D) Custo da nova despesa no ano R\$	124.281,07	146.277,72	146.277,72
(D/B) Estimativa do impacto orçamentário %	0,094%	0,105%	0,100%
(D/C) Estimativa do impacto financeiro %	0,094%	0,105%	0,100%
Demonstrativo elaborado com a finalidade informativa, que segue para deliberação superior. (vide fls. 2 a 3 /3).			
Viradouro – SP, 12/03/2025.		ANA CLAUDIA BAGATIN:36545893831 Ana Claudia Bagatin Contadora Responsável	
DESPACHO ADMINISTRATIVO – (LRF, art. 16, inciso I).			
Visto. De acordo com presente procedimento administrativo e ratificando-o integralmente, determino que deste faça parte a declaração abaixo, na forma do art. 16, inciso II, da LRF, reputando, cumpridas as formalidades legais.			
Viradouro – SP, 12/03/2025.		NILTON AUGUSTO ALVES FILHO:33651757846 Nilton Augusto Alves Filho Prefeito Municipal	
DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS – (LRF, art. 16, inciso II).			
Na qualidade de ordenador de despesas, DECLARO que o presente gasto tem suficiente dotação orçamentária, firme e consistente expectativa de suporte de caixa e possui compatibilidade com o PPA – Plano Plurianual e com a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.			
Viradouro – SP, 12/03/2025.		NILTON AUGUSTO ALVES FILHO:33651757846 Nilton Augusto Alves Filho Prefeito Municipal	

ESTUDO DE IMPACTO

ALTERAÇÃO REFERÊNCIA COORDENADOR DO PROCON

REF. ATUAL	NOVA REF.	DIF. Em %
R.02	R.24	
1.548,58	2.895,37	86,97

	Referência 02/2025	Aumento em 86,97	Total Projetado
	A	B	C = A+B
FOLHA ACUMULADA MENSAL	1.548,58	1.346,80	2.895,38
ENCARGOS ACUMULADOS MENSAL	340,69	296,30	636,98

Custo Mensal Projetado	1.643,10
Custo 2025 Projetado (11,3 meses)	18.566,99
Custo 2026 Projetado (13,3 meses)	21.853,18
Custo 2027 Projetado (13,3 meses)	21.853,18

**Percentual Real de Pessoal
Com base na Ref. 12/2024**

RCL	102.270.225,97
DPL	47.321.548,88
%	46,27

*** Sem considerar a evolução da RCL.**

Percentual Projetado de Pessoal

Com base na Ref. 12/2024

Custo Est. de Novas Despesas - Já em prática

Custo da Nova Despesa Projetado

com base na Ref. 12/2024

RCL	102.270.225,97
DPL	47.321.548,88
DPL	2.761.509,05
	18.566,99
DPL	50.101.624,92
%	48,99

*** Considerando uma evolução de 4% na RCL**

Percentual Projetado de Pessoal

Com base na Ref. 12/2024

Custo Est. de Novas Despesas - Já em prática

Custo da Nova Despesa Projetado

com base na Ref. 12/2024

RCL	106.361.035,01
DPL	47.321.548,88
DPL	2.761.509,05
	18.566,99
DPL	50.101.624,92
%	47,11

Considerações Finais:

- Conforme se verifica, o percentual com gasto de pessoal apurado no último quadrimestre (12/2024) foi de 46,27%, estando abaixo do limite prudencial (51,30%);

- Verifica-se também, que mesmo sem considerar qualquer evolução na RCL, a despesa adicional objeto desta propositura, ainda ficaria abaixo do limite prudencial (51,30%), atingindo 48,99%.
- E por fim, verifica-se a possibilidade e viabilidade do presente gasto, contando rubrica de dotação orçamentária consignada na LOA 2025 e possuindo compatibilidade com o PPA – Plano Plurianual e com a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Viradouro/SP – SP, 13/03/2025.

ANA CLAUDIA Assinado de forma digital por
BAGATIN:365458 ANA CLAUDIA
93831 BAGATIN:36545893831
 Dados: 2025.03.13 09:45:56
 +03'00'

Ana Claudia Bagatin

Contadora Responsável